LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 146 – 18/09/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS - SOCIEDADE VENCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$98.000,00 (noventa e oito mil reais), para concessão de auxílio à Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos - Sociedade Vencer.

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
2.424.000. Parceria com Entidades de Promoção à Saúde
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R$98.000,00
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor de R$98.000,00 (noventa e oito mil reais):

02.13.10.302.9016.2.424.000.3.3.50.43..... R$98.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal